



Lei nº 6.124 de 29 de JULHO de 20 24

Câmara
Municipal

Reconhece o Festejo de Santo Antônio da Santa Maria da Codipi como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o festejo de Santo Antônio da Santa Maria da Codipi como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover e executar as medidas e ações necessárias ao cumprimento desta Lei, na forma do que dispõe a Constituição Federal e demais leis em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de julho de 2024.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.


GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Joaquim Caldas, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

